



Associação Executiva de Apoio à Gestão
de Bacias Hidrográficas Peixe Vivo

ASSOCIAÇÃO EXECUTIVA DE APOIO À GESTÃO DE BACIAS
HIDROGRÁFICAS PEIXE VIVO / AGB PEIXE VIVO

ATO CONVOCATÓRIO Nº 010/2015.

CONTRATO DE GESTÃO Nº 014/ANA/2010.

“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS E INTERNACIONAIS; PASSAGENS TERRESTRES ESTADUAIS, INTERESTADUAIS NACIONAIS; RESERVA DE LUGARES, MARCAÇÃO, REVALIDAÇÃO E CANCELAMENTO; TRANSADOS E SERVIÇOS CORRELATOS, INCLUSIVE SERVIÇOS DE DESPACHANTE RELATIVO A ÁREA DE ATUAÇÃO, BEM COMO RESERVA E EMISSÃO DE **VOUCHERS** PARA COBERTURA DE HOSPEDAGENS EM HOTÉIS NACIONAIS E INTERNACIONAIS, DESTINADOS AOS FUNCIONÁRIOS E PRESTADORES DE SERVIÇOS DA AGB PEIXE VIVO E MEMBROS E PRESTADORES DE SERVIÇO DO CBH SÃO FRANCISCO”

ATA DE REUNIÃO

Às 10h30min do dia 25 de setembro de 2015, reuniram-se os funcionários da AGB Peixe Vivo designados pela Diretora Geral, para compor a Comissão de Seleção e Julgamento da AGB Peixe Vivo para Recebimento e Abertura dos Envelopes do referido Ato Convocatório: presidente Sra. Márcia Aparecida Coelho Pinto, e os membros, Sr. Ilson Diniz Gomes e a Sra. Rúbia Santos Barbosa Mansur, amparados pela Lei Federal nº 10.881/2004, Resolução ANA nº 552/2011 e Contrato de Gestão nº 014/ANA/2010, para procederem à abertura dos envelopes referentes ao Ato Convocatório supramencionado. Foram recebidos envelopes de **03(TRÊS)** concorrentes que se encontram nominadas: **MASTER TURISMO. – CNPJ 22.131.618/0001-92 (protocolizado às 9h:41min); QUANTUR TURISMO E VIAGENS LTDA. (FLYTOUR) – CNPJ (protocolizado às 9h:43min); MAKRO VIAGENS E TURISMO LTDA. – CNPJ 16.403.353/0001-72 (protocolizado às 9h:47min)**. Ao início da sessão pública foi realizado o credenciamento dos representantes das empresas nominadas ao final desta Ata. Ato contínuo, a Comissão e os representantes presentes rubricaram os envelopes protocolizados. O envelope contendo a Documentação de Habilitação (Envelope nº 02) foi mantido fechado, até o início da segunda fase. Em seguida a Comissão de Seleção e Julgamento da AGB Peixe Vivo iniciou a análise dos valores apresentado no envelope nº 01 “**PROPOSTA DE PREÇO**” da proponente listada na planilha de análise do preço. Os documentos constantes no referido envelope foram rubricados pela Comissão de Seleção e Julgamento da AGB Peixe Vivo e pelo representante credenciado, e para julgamento e classificação foi adotado o critério de Menor Preço Global, observados os prazos máximos para fornecimento e as



Associação Executiva de Apoio à Gestão
de Bacias Hidrográficas Peixe Vivo

ASSOCIAÇÃO EXECUTIVA DE APOIO À GESTÃO DE BACIAS HIDROGRÁFICAS PEIXE VIVO / AGB PEIXE VIVO

especificações técnicas definidos no Ato Convocatório. Após a Avaliação da proposta de Preço, a referida Comissão classificou as propostas conforme demonstrado na planilha a seguir:

ATO CONVOCATÓRIO Nº 010/2015					
EMPRESA	CNPJ	TAXA		TAXA	CLASSIFICAÇÃO
MASTER TURISMO LTDA.	22.131.618/0001-92	Passagens aéreas nacionais	8,95%	6,30%	1º
		Passagens aéreas internacionais	8,33%		
		TRANSFERS / deslocamentos terrestres	8,22%		
		Hospedagem	8,86%		
QUANTUR TURISMO E VIAGENS LTDA. (FLYTOUR)	03.169.347/0001-50	Passagens aéreas nacionais	8,95%	2,50%	DESCLASSIFICADA Inexequível
		Passagens aéreas internacionais	8,33%	2,50%	
		TRANSFERS / deslocamentos terrestres	8,22%	0,00%	
		Hospedagem	8,86%	0,00%	
MAKRO VIAGENS E TURISMO LTDA.	16.403.353/0001-72	Passagens aéreas nacionais	8,95%	4%	DESCLASSIFICADA Proposta sem assinatura
		Passagens aéreas internacionais	8,33%		
		TRANSFERS / deslocamentos terrestres	8,22%		
		Hospedagem	8,86%		

A Comissão de Seleção e Julgamento não classificou a proposta da empresa **QUANTUR TURISMO E VIAGENS LTDA. (FLYTOUR)** que apresentou proposta em desacordo com o item 9.4 – “Serão desclassificadas as propostas: **I** - que não atendam às exigências deste Ato Convocatório; **II** - com taxas manifestamente inexequíveis, assim considerados aquelas que não venham a ter demonstrado sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e compatíveis com a execução do objeto; **III** - que apresentarem taxas simbólicas ou irrisórias que se revelem incompatíveis com os encargos decorrentes”.

A referida Comissão também não classificou a proposta da empresa **MAKRO VIAGENS E TURISMO LTDA.** que apresentou proposta sem assinatura do representante legal da empresa. A mesma empresa apresentou proposta de 4% e por extenso escreveu cinco por cento. A única proposta **CLASSIFICADA** foi da empresa **MASTER TURISMO LTDA.**, conforme destacado na planilha apresentada anteriormente. A presidente da Comissão perguntou aos presentes se gostariam de se manifestar acerca da primeira fase e nenhuma empresa manifestou a intenção de Recorrer. Ato contínuo, a presidente iniciou a **Segunda Fase**, qual seja, a abertura e julgamento da “HABILITAÇÃO”, uma vez que foram exauridas todas as etapas da fase anterior. Neste contexto, a Comissão de Seleção e Julgamento procedeu à abertura do envelope contendo os documentos de habilitação da Proponente **MASTER**



Associação Executiva de Apoio à Gestão
de Bacias Hidrográficas Peixe Vivo

ASSOCIAÇÃO EXECUTIVA DE APOIO À GESTÃO DE BACIAS HIDROGRÁFICAS PEIXE VIVO / AGB PEIXE VIVO

TURISMO LTDA., que apresentou proposta de preço de acordo com o Ato Convocatório, para verificação do atendimento das condições fixadas no referido instrumento, quanto à: *Declaração "Proteção ao menor"*; *Habilitação Jurídica*; *Qualificação econômica - financeira*; *Regularidade Fiscal*; *Qualificação técnica / Declaração de Disponibilidade*, conforme planilha a seguir:

DISPOSIÇÕES SOBRE A SELEÇÃO	MASTER (32 PÁGINAS)
7 - HABILITAÇÃO	
7.4.1 - Declaração "Proteção ao menor"	A
7.5 - Habilitação jurídica	
7.5.1 O proponente deve demonstrar sua habilitação jurídica mediante:	
a) cédula de identidade do representante legal da proponente;	A
c) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou,	A
7.6 - Qualificação econômico - financeira	
7.6.1 - O proponente deve comprovar a sua qualificação - financeira:	
a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;	A
a.2.1) A Proponente deve possuir índices econômicos iguais ou superiores a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente.	A
b) Comprovação de possuir, até a data da publicação do Ato Convocatório, patrimônio líquido no valor mínimo de 10% do valor estimado para a contratação, na forma da lei.	A
c) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.	NA
7.7 - Regularidade fiscal	
7.7.1 O proponente deve provar a sua regularidade fiscal, mediante apresentação de certidão negativa de débitos, ou certidão positiva de débitos com efeitos de negativa:	
a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ	A
b) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao Domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto	A
c) Prova de regularidade junto à Receita Federal;	A
c.1) Estadual	A
c.2) Municipal	A
d) Prova de regularidade relativa à Previdência Social INSS	A
e) Prova de regularidade relativa à Procuradoria Geral da Fazenda Nacional	A
f) Prova relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)	A
g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT	A
7.8. Qualificação Técnica	
7.8.1 A qualificação técnica consiste em:	
a) Apresentar declaração de disponibilidade de instalações, equipamentos, material e pessoal técnico, adequados para a realização do objeto da seleção, assinada pelo representante legal, da empresa, conforme (Anexo IV).	A
b) Prova de associação do fornecedor junto à organização internacional IATA - International Air Transport Association.	A
c) Comprovante atualizado de registro no Ministério do Turismo, nos termos da Lei Federal nº. 11.771, de 17 de setembro de 2008, regulamentada pelo Decreto nº. 7.381, de 02 de dezembro de 2010.	A



Associação Executiva de Apoio à Gestão
de Bacias Hidrográficas Peixe Vivo

**ASSOCIAÇÃO EXECUTIVA DE APOIO À GESTÃO DE BACIAS
HIDROGRÁFICAS PEIXE VIVO / AGB PEIXE VIVO**

d) Declaração firmada pelo representante legal do fornecedor de que a Proponente opera com todas as companhias aéreas nacionais, classificadas como regulares perante a Agência Nacional de Aviação Civil – ANAC, e com as principais companhias aéreas internacionais.	NA
e) A empresa deverá apresentar no mínimo 02 (dois) Atestados comprobatórios da experiência (...)	NA

***NA = Não Apresentou de acordo com o Ato Convocatório**

***A = Apresentou de acordo com o Ato Convocatório**

A Comissão de Seleção e Julgamento da AGB Peixe Vivo **NÃO HABILITOU MASTER TURISMO LTDA.** que não apresentou toda a documentação de Habilitação, conforme destacado no Planilha. Assim, a Comissão de Seleção e Julgamento da AGB Peixe Vivo concedeu o **prazo de 03 (três) dias úteis** de acordo com o item “7.7.2” para apresentação de nova documentação de habilitação, escoimada das causas da inabilitação, permanecendo em seu poder os demais envelopes, devidamente fechados e rubricados por todos os representantes presentes das proponentes. Fica agendada a reunião de abertura do envelope para o **dia 01/10/2015, às 10h:30min.** Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião, lavrando-se a presente Ata, que foi assinada pela Comissão Especial de Seleção e Julgamento da AGB Peixe Vivo e pelos representantes credenciados que será posteriormente publicada no *site* da AGB Peixe Vivo e CBH São Francisco.

Belo Horizonte, 25 de setembro de 2015.

Marcia Aparecida Coelho Pinto
Márcia Aparecida Coelho Pinto

Presidente da Comissão de Seleção e Julgamento da AGB Peixe Vivo

Ilson Diniz Gomes
Ilson Diniz Gomes

Rúbia Santos Barbosa Mansur
Rúbia Santos Barbosa Mansur

Membros da Comissão de Seleção e Julgamento da AGB Peixe Vivo

Rogério Hoffmam de Oliveira (CREDENCIADO)
MASTER TURISMO LTDA. – CNPJ 22.131.618/0001-92

Adriano de Oliveira Cordoval
Adriano de Oliveira Cordoval (CREDENCIADO)
QUANTUR TURISMO E VIAGENS LTDA. (FLYTOUR) – CNPJ 03.169.347/0001-50

Cynthia Gonçalves Corrêa
Cynthia Gonçalves Corrêa (CREDENCIADO)
MAKRO VIAGENS E TURISMO LTDA. – CNPJ 16.403.353/0001-72